

DECRETO Nº 068/2009, de 26 de fevereiro de 2009.

Concede Pensão por Morte e dá outras providências

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIFICAMENTE COM BASE NO ART. 40, § 7º E 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM AS ALTERAÇÕES EMANADAS DA EC. 41/03 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, COMBINADO COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, **PENSÃO POR MORTE**, para a Sra. **MARIA DA GRAÇA BORGES**, brasileira, separa judicialmente portadora do **RG nº 5.582.136-4/PR**, companheira do ex-Servidor Público Municipal, Sr. **LIRIO ANTONIO NESPOLO**, que veio a falecer no dia **12 de dezembro de 2008**, conforme **Certidão de Óbito 38099, do Livro C-090, folha 024**, do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná.

Art. 2º O valor da referida Pensão por Morte, pela inexistência de outros dependentes concorrentes, passará a ser paga em cota única e vitalícia, no valor de R\$ 682,52 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) igual aos vencimentos efetivos do servidor falecido, o qual ocupava o Cargo de Operador de Máquina Rodoviária II, N. XII, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da municipalidade.

Art. 3º A referida Pensionista, passará a integrar o Quadro de Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao **IPREMED - Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Pensão por Morte, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à 21 de janeiro de 2009.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 26 de fevereiro de 2009.

Elias Carrer
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Presidente do IPREMED